

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO -  
CNPq E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA ABAIXO.**

**DOS PARTICÍPES**

**1º PARTICÍPE**

Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - <b>CNPq</b>		
Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei nº 6.129, de 06 de novembro de 1974		
CNPJ nº: 33.654.831/0001-36		
Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco "B", Edifício CNPq		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70740-901
Nome do Representante Legal: Carlos Alberto Aragão de Carvalho Filho		
C.P.F./ M.F.: 337.000.447-04		
Nacionalidade: Brasileira		Estado Civil: Casado
Identidade: 2.452.157	Data de Expedição: 11/06/1974	Órgão Expedidor: IFP/RJ
Cargo: Presidente		
Residência: Brasília – Distrito Federal		
Ato de Delegação de Competência: Portaria nº 36 da Casa Civil, de 22 de janeiro publicada no DOU de 25 de janeiro de 2010.		

doravante denominado **CNPq**.

**2º PARTICÍPE**

Instituição: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de São Paulo - <b>FAPESP</b>		
Natureza Jurídica: Fundação Pública Estadual, criada pela Lei nº 5.918, de 18/10/1960		
CNPJ n.º: 43.828.151/0001-45		
Endereço: Rua Pio XI, 1500		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 05468-901
Representante legal: Celso Lafer		C.P.F./ M.F.: 001.913.298-00
Nacionalidade: Brasileira		Estado Civil: Casado
Cargo: Presidente	Ato de Designação: Decreto Estadual de 30/08/2007	
Identidade n.º: 1.809.257	Data expedição: 21/12/1970	Órgão expedidor: SSP/SP
Endereço Residencial: endereço especial no local acima indicado		

doravante denominado **FAPESP**.

Na melhor forma de direito, os **PARTÍPES** anteriormente individuados e devidamente qualificados *resolvem* celebrar o presente instrumento, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo, promover no Estado de São Paulo, a implantação e o fomento de uma rede inter-regional e interdisciplinar de pesquisas em malária com Subprograma Temático do Programa de Apoio Aos Núcleos de Excelência – PRONEX- Rede Malária.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Para a implementação do objeto deste Acordo, os partícipes financiarão, nos termos do Edital Nº 09/2009 – MCT/CNPq / MS/SCTIE/DECIT/ FAPEAM / FAPEMA / FAPEMAT / FAPEMIG / FAPERJ / FAPESP e do seu Regulamento, os projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação do Estado de São Paulo, conforme discriminados no PLANO DE TRABALHO. O referido edital e o PLANO DE TRABALHO são partes integrantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações comuns dos partícipes:

1. definir e ajustar diretrizes e procedimentos necessários à realização do objeto aqui fixado; e
2. garantir o cumprimento dos compromissos correspondentes à sua participação prevista neste Acordo, inclusive os de ordem financeira.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Cabe ao **CNPq**, além das obrigações enumeradas no *caput* desta Cláusula:

1. implementar os auxílios financeiros com recursos provenientes do **CNPq**;
2. avaliar os relatórios dos projetos contratados pelo **CNPq**;
3. avaliar as prestações de contas dos recursos alocados pelo **CNPq** nos projetos contratados;
4. exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Acordo;
5. avaliar o relatório final de execução do objeto, a ser apresentado pela **FAPESP**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Cabe à **FAPESP**, além das obrigações enumeradas no *caput* desta Cláusula:

1. efetivar a contratação dos projetos que lhe couberem parcial ou integralmente;
2. implementar os auxílios financeiros que lhe couberem com os recursos provenientes da contrapartida estadual;
3. avaliar os relatórios dos projetos contratados pela **FAPESP**
4. avaliar as prestações de contas dos recursos alocados pela **FAPESP** nos projetos contratados;
5. submeter relatório consolidado ao **CNPq** sobre o presente Acordo, contendo informações sobre sua execução;
6. participar, juntamente com o **CNPq** e demais parceiros, do acompanhamento e avaliação do Programa PRONEX – Rede Malária

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Importa o presente Acordo no valor global de R\$ 2.342.641,76 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 1.561.761,18 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais



e dezoito centavos) pelo **CNPq** e R\$ 780.880,58 (setecentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) pela **FAPESP**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Para a consecução do objeto deste Acordo não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Acordo, por parte do **CNPq**, correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios provenientes:

- a) da Ação 0461, Programa 4665 do PPA, orçamento do **CNPq**;
- b) da Ação 1201, Programa 6146, da Fonte 0151

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Para cada projeto co-financiado será definida a participação específica do **CNPq** e da **FAPESP**, conforme especificado no PLANO DE TRABALHO.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Os coordenadores do PRONEX- Rede malária do Estado de São Paulo, individualizados no PLANO DE TRABALHO, e co-financiados por meio do edital referido na Subcláusula Única, da Cláusula Primeira, firmarão instrumento específico em separado, um com o **CNPq** e outro com a **FAPESP**.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PESSOAL**

O pessoal envolvido na execução deste Acordo guardará seu vínculo e subordinação com a instituição a cujo quadro pertencer, não tendo e nem vindo a assumir vínculo de qualquer natureza com o outro **PARTÍCIPE** e deste não podendo demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da instituição que os tiverem contratado ou empregado na execução dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS PUBLICAÇÕES INTELECTUAIS**

Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa ao **MCT/CNPq** e à **FAPESP**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o prazo previsto para a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, mediante a celebração de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** Fica vedado o aditamento do presente acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARTÍCIPES**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

Os **PARTÍCIPES** exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente acordo, dentro do prazo regulamentar de execução, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União *é condição indispensável para sua eficácia*, devendo ser providenciada pelo **CNPq**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

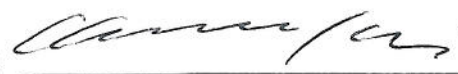
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO FORO**

As partes elegem o foro da **Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os Partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que, igualmente, subscrevem.

BRASÍLIA-DF, 23 de julho de 2010

Pelo CNPq:




Carlos Alberto Aragão de Carvalho Filho  
Presidente

Pela FAPESP:




Celso Lafer  
Presidente

TESTEMUNHAS:



NOME: Cristiano Neves Gonçalves  
CPF: 538.818.401-00



NOME: Rodrigo Estácio Guedes Campos  
CPF: 037.521.997-89



**1º. PARTÍCIPE**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b> Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq				<b>CNPJ/MF</b> 33.654.831/0001-36	
<b>ENDEREÇO</b> SEPN Quadra 507 Bloco B Ed. CNPq					
<b>CIDADE</b> Brasília		<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70740-901	<b>DDD/TELEFONE</b> (61) 2108 - 9400	<b>EA</b> Federal
<b>CONTA CORRENTE</b> 55584001-8		<b>BANCO</b> BB	<b>AGÊNCIA</b> 1003-0	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b> Brasília	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Carlos Alberto Aragão Carvalho Filho					<b>CPF</b> 337.000.447-04
<b>CART.IDENTIDADE</b> 2452157	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> IFP/RJ	<b>CARGO</b> Presidente		<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>ENDEREÇO</b> Encontrado no endereço acima					<b>CEP</b> 70740-901

**2º. PARTÍCIPE**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b> Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP				<b>CNPJ/MF</b> 43.828.151/0001-45	
<b>ENDEREÇO</b> Rua Pio XI, 1500					
<b>CIDADE</b> São Paulo		<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 05468-901	<b>DDD/TELEFONE</b> 11 3838-4000	<b>EA</b> Fundação Pública Estadual
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Celso Lafer					<b>CPF</b> 001.913.298-00
<b>CART.IDENTIDADE</b> 1.809.257	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SSP/SP	<b>CARGO</b> Presidente		<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>ENDEREÇO</b> Endereço especial no local acima indicado					

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>		<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
Implantação do Programa PRONEX – Rede Malária no Estado de São Paulo		<b>INÍCIO</b> 2010	<b>TÉRMINO</b> 2015
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>			
Articulação entre o CNPq e a FAPESP no âmbito do Programa PRONEX – Rede Malária aprovado no âmbito Edital N ° 09/2009– MCT / CNPq / MS / SCTIE / DECIT / FAPEAM / FAPEMA / FAPEMAT / FAPEMIG / FAPERJ / FAPESP / FAPESPA e cujo coordenador e respectiva instituição sede seguem discriminados a seguir, assim como o montante de recursos a ser aportado pelos partícipes.			
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>			
A articulação entre o CNPq e a FAPESP visa implementar, no estado de São Paulo, o Programa PRONEX-Rede Malária, que tem por objetivo promover o fomento de uma rede inter-regional e interdisciplinar de pesquisas em malária com Subprograma Temático do Programa de Apoio aos Núcleos de Excelência – PRONEX- Rede Malária desenvolvendo programas de pesquisas consistentes e prioritários para o desenvolvimento científico e tecnológico e, particularmente, para a sociedade.			

**4. PROJETOS A SEREM FINANCIADOS**

Valores em R\$ 1,00

Coordenador	Instituição Sede	CNPq	FAPESP	TOTAL
Célia Regina da Silva Garcia	USP	411.763,63	205.881,81	617.645,44
Lin Chau Ming	UNESP/BOTUCATU	409.736,96	204.868,48	614.605,44
Margareth de Lara Capurro-Guimarães	USP	551.793,92	275.896,96	827.690,88
Pedro Melillo de Magalhães	UNICAMP	188.466,67	94.233,33	282.700,00

**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	<b>CNPq</b>				
		Desembolso dos recursos para cada um dos projetos selecionados	Parcela	3	2010	2013
		Pagamento das bolsas diretamente aos beneficiários no âmbito dos projetos selecionados, nas modalidades previstas no Edital.	Bolsa	-	2010	2013
02	02	Supervisão, acompanhamento e avaliação da parceria (análise de relatórios técnicos e financeiros)	Relatório/ Visita	3	2010	2015
		<b>FAPESP</b>				
		Desembolso dos recursos para cada um dos projetos selecionados	Parcela	3	2010	2013
02	02	Supervisão, acompanhamento e avaliação da parceria (análise de relatórios técnicos e financeiros)	Relatório/ Visita	3	2010	2015

**6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
449020	CNPq capital	R\$ 463.700,00
339020	custeio	R\$ 732.319,42
339018	bolsas	R\$ 365.741,76
339020	FAPESP Custeio	R\$ 780.880,58
<b>TOTAL</b>		<b>2.342.641,76</b>



**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)****CNPq**

Rubrica/Ano	2010	2011
Capital	370.960,00	92.740,00
Custeio	585.855,54	146.463,88
Bolsas	120.694,78	245.046,98
<b>Total</b>	<b>1.077.510,32</b>	<b>484.250,86</b>

**FAPESP**

Rubrica/Ano	2010	2011	2012
Custeio	260.293,53	260.293,53	260.293,52
Bolsas	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>260.293,53</b>	<b>260.293,53</b>	<b>260.293,52</b>

**8. DECLARAÇÃO**

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PRIMEIRO PARTÍCIPE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

*Brasília, 23 de julho de 2010*

LOCAL E DATA

*[Assinatura]*

CELSO LAFER

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo  
Presidente

**9. APROVAÇÃO PELO SEGUNDO PARTÍCIPE**

*Brasília, 23 de julho de 2010*

LOCAL E DATA

*[Assinatura]*

CARLOS ALBERTO ARAGÃO CARVALHO FILHO  
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e  
Tecnológico  
Presidente